
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 626 DE 26 DEZEMBRO DE 2018

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 626 DE 26 DEZEMBRO DE 2018

Estima a receita e fixa a despesa do município de
Tibau do Sul/RN, para o exercício de 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL–RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

TÍTULO - I
DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Tibau do Sul - RN para o exercício de 2019, compreendendo;

I - O Orçamento Fiscal;
II - O Orçamento da Seguridade Social.

TÍTULO - II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CAPÍTULO I
ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R\$ 52.000.000,00 (Cinquenta e dois milhões de reais).

Art. 3º - As Receitas que decorrem da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, são estimadas com o desdobramento do Anexo I, na forma da legislação vigente.

CAPÍTULO II.
FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A Despesa total no valor total de R\$ 52.000.000,00 (Cinquenta e dois milhões de reais).

I - No Orçamento fiscal a despesa é fixada em R\$ 39.789.319,00 (trinta e nove milhões, setecentos e oitenta e nove mil e trezentos e dezenove reais).

II – No Orçamento da Seguridade Social a despesa é fixada em R\$ 11.779.548,00 (onze milhões, setecentos e setenta e nove mil e quinhentos e quarenta e oito reais)

III – A diferença no valor de R\$ 431.133,00 (quatrocentos e trinta e um mil e cento e trinta e três reais) correspondem à previsão destinada a Reserva de Contingência.

Art. 5º - A Despesa fixada a conta de recursos previstos no artigo 3º desta Lei, é executada, orçamentária e financeiramente, mediante programação mensal, e apresenta, por órgão, a discriminação constante do Anexo II.

CAPÍTULO III

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

Art. 6º - O Poder Executivo é autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43 da Lei 4.320/64.

TÍTULO - III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN em, 26 de Dezembro de 2018.

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 626 DE 26 DEZEMBRO DE 2018

ORÇAMENTO DE 2019

ANEXO I

RECEITA – 2019

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL
RECEITAS CORRENTES		47.838.161,00
RECEITA TRIBUTARIA	9.567.600,00	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	1.370.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	869.000,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	28.694,00	
TRANSFERENCIAS CORRENTE	34.937.867,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.065.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		4.161.839,00
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	22.898,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	65.000,00	
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	4.062.500,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	11.441,00	
TOTAL DA RECEITA		52.000.000,00

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 626 DE 26 DEZEMBRO DE 2018

ORÇAMENTO DE 2019

ANEXO II

DESPESA – 2019

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL
I - PODER LEGISLATIVO		2.200.000,00
Câmara Municipal	2.200.000,00	
II - PODER EXECUTIVO		49.368.867
Gabinete da Prefeito	1.181.701,00	
Secretaria Municipal de Adm., Planejamento e Finanças	3.255.459,00	
Secretaria Municipal de Turismo	2.902.400,00	
Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos	4.742.000,00	
Secretaria Municipal de Educação	17.371.759,00	
Secretaria Municipal de Obras, Urb. e Meio Ambiente	3.882.500,00	
Secretaria Municipal de Agr., Pec., Aquicultura e Pesca	941.000,00	
Secretaria Municipal de Saúde	9.309.948,00	
Secretaria Municipal de Trab., Hab. e Assistência Social	2.469.600,00	
Secretaria Municipal de Tributação	661.500,00	
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	2.003.000,00	
Controladoria Geral do Município	187.000,00	
Procuradoria Geral do Município	461.000,00	
TOTAL DA DESPESA	RS	51.568.867,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RS	431.133,00
TOTAL GERAL	RS	52.000.000,00

Publicado por:
Valdecio Macêdo de Santana
Código Identificador:A1032221

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 28/12/2018. Edição 1924
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>